012

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA TEL.(0182) 73-1333
CEP 19.150 ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N# 1826/92 - de 08 de abril de 1992.

Dispõe sobre : Abertura de um crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 32.000.000,00.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais : **"Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei "** ;

Art.1o - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de contabilidade e orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhoes cruzeiros), destinadas a suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente :

Func. Progr. - Cat. Econ.	Discriminação	Valor(Cr$)
	Educação e Cultura	
	Ensino Fundamental	
08421882.015-4110	Obras e Instalações	20.000.000,00
08421882.015-3120	Material de Consumo	12.000.000,00
	Total	**32.000.000,00**

Art.2o - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente :

Func. Progr. -Cat. Econ.	Discriminação	Valor(Cr$)
	S.E.R.M	
16885341.016-4120	Equip.e Mat.Permanente	32.000.000,00

Art.3o - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Álvares Machado, em 08 de abril de 1992.

LUIZ ANTONIO LUSTRE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretária da Prefeitura na data supra.

PAULO JOSE VILLALVA MARTINS
Secretário Administrativo